



# **XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - XI CEDCA**

**Documento Orientador**

Vitória/ES

2018

## SUMÁRIO

<b>1. COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA</b>	<b>2</b>
<b>2. Apresentação</b>	<b>3</b>
2.1. XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XI CNDCA	
2.2. Tema Central	
2.3. Eixos Temáticos	
<b>3. Objetivos</b>	<b>4</b>
3.1. Objetivo Geral	
3.2. Objetivos Estratégicos	
<b>4. Organização da XI CEDCA</b>	
<b>5. Participantes</b>	<b>5</b>
<b>6. Documentos da XI CEDCA</b>	<b>9</b>
<b>7. Local e data da Etapa Estadual</b>	<b>10</b>
7.1. Etapas do Processo	
<b>8. Formulação e seleção de propostas a serem encaminhadas para a etapa estadual da XI CEDCA</b>	<b>11</b>
<b>9. Mobilização dos participantes</b>	<b>13</b>
<b>10. Participação de adolescentes</b>	<b>14</b>
<b>11. Participação de crianças</b>	<b>15</b>
<b>12. Inscrição dos participantes</b>	
<b>13. Debate do Documento Base</b>	
<b>14. Trabalho de grupos</b>	
<b>15. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA</b>	<b>16</b>
<b>16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>17</b>
<b>17. Anexos</b>	

# 1. COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

A Comissão organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA), instituída pela Resolução nº03, de 24 de abril de 2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD) está composta pelos seguintes membros do CRIAD:

## Representantes Governamentais:

- a) **Carla Mognato Scardua Shalders**, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);
- b) **Maria Muller Custódio**, representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU);
- c) **Mayra Amado Barcelos de Oliveira**, representante do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES);
- d) **Penha Cristina de Souza Nascimento Elmor**, representante da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES).

## Representantes Não-Governamentais:

- a) **Dilma Maria Ramos Zucolotto**, representante da Rede de Atendimento Integrada à Criança e ao Adolescente (REDE AICA);
- b) **Galdene Conceição dos Santos Nascimento Miranda**, representante do Centro de Defesa de Direitos Humanos da Serra (CDDH);
- c) **Roberto Ailton Esteves de Oliveira**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES);
- d) **Sonia da Silva Amâncio do Rosário**, representante da Rede de Atendimento Integrada à Criança e ao Adolescente (REDE AICA).

## Convidados:

- a) **Maria das Graças Ferreira**, representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Espírito Santo (Fórum DCA);
- b) **Melyssa Santos Vieira**, representante do estado do Espírito Santo no Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- c) **Rafael Souza Olegário**, representante do estado do Espírito Santo no Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

As dúvidas sobre a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA) devem ser encaminhadas à secretaria executiva do CRIAD para serem avaliadas pela Comissão Organizadora Estadual por meio dos seguintes meios de comunicação:

E-mail: [criad@sedh.es.gov.br](mailto:criad@sedh.es.gov.br) e/ou Telefones: (27) 3636-1321

Todas as informações sobre a XI CEDCA estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos/SEDH ([www.sedh.es.gov.br](http://www.sedh.es.gov.br)).

## 2. PRESENTAÇÃO

### 2.1. XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XI CNDCA.

A IX CNDCA será realizada no período de janeiro de 2018 a novembro de 2019 em quatro etapas:

1. Conferências livres, de janeiro a novembro de 2018;
2. Conferências municipais, de Maio a novembro de 2018;
3. Conferências estaduais, de Janeiro a Julho de 2019;
4. Conferência nacional, outubro de 2019.

Os estados poderão promover conferências territoriais ou intermunicipais.

A XI CNDCA foi convocada por meio da Resolução Nº 202 de 21 de novembro de 2017, alterada pela Resolução nº 207, de Março de 2018 a anexo I.

“A realização das conferências livres, **quando realizadas** deverão sempre anteceder as conferências municipais” (NR)

### 2.2. TEMA CENTRAL

A XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**

### 2.3. EIXOS TEMÁTICOS:

**Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1. Objetivo Geral**

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

### **3.2. Objetivos Estratégicos**

- I. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III. Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- V. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- VI. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

## **4. ORGANIZAÇÃO DA XI CEDCA**

Para coordenar o processo da XI CEDCA, o CRIAD constituiu uma Comissão Organizadora Estadual, composta por onze (15) membros, sendo, quatro (4) representantes da Sociedade Civil; quatro (4) representantes do Governo Estadual e três (3) convidados (as), incluindo 2 adolescente do CPA (Comitê de Participação de adolescente) e 4 Adolescentes que serão eleitos por meio dos municípios/regionais ES. Com vistas a contribuir com o processo de realização da etapa Estadual da XI CEDCA, serão constituídas as subcomissões: (I) metodologia e relatoria; (II) comunicação; (III) articulação e mobilização estadual; (IV) infraestrutura e logística. Os conselhos municipais deverão formar suas comissões e subcomissões organizadoras utilizando como referência o processo de organização da etapa Estadual da XI CEDCA.

## 5. PARTICIPANTES

Os (as) participantes da Etapa Estadual da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Delegados (as) natos definidos pelas Conferências Municipais/regionais, com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as) definidos pelo CRIAD, com direito a voz e sem direito a voto;
- III. Observadores (as), que acompanham as discussões, sem direito a voz e voto.
- IV. Responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

O número de delegados (as) natos, convidados (as) e observadores (as) será definido em momento posterior pelo CRIAD.

### OBS:

1. Os Conselhos municipais deverão indicar responsáveis entre os delegados para acompanhar os adolescentes.
2. Considerando as especificidades quanto a adolescentes em acolhimento institucional, em ser indicados um responsável das instituições o qual estão ligados. Em caso de criança cumprimento de medida socioeducativa e em situação de rua, deverão e/ou adolescente com deficiência, se necessário, deverá ser reconhecido o direito a um acompanhante/apoiador (caso de criança Mãe/pai).
3. O CRIAD providenciará educadores para acompanhar os adolescente durante a Conferência.

O Estado do Espírito Santo deverá eleger delegados (as) nas etapa estadual, conforme quadro a seguir e observando os seguintes critérios:

### QUADRO 1: Distribuição do número de Delegados/as por Estado.

UF	DELEGADOS (AS)	ADULTOS	ADOLESCENTES	CRIANÇAS
ES	30	20	10	ATÉ 1

Os critérios para a eleição de delegados (as) que irão para a etapa nacional deverão obedecer:

Nº DE DELEGADOS POR UF	CONSELHO DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	REDE DE ATENDIMENTO
Estados com 30 delegados	9	5	3	2	9	2

**OBS:** Conforme orientações do Documento orientador do CONANDA (ver anexo Planilha delegados Nacional)

**Os Municípios** deverão eleger delegados (as) nas etapas Municipais/regionais, conforme quadro a seguir e observando os seguintes critérios:

**QUADRO 1: Distribuição do número de Delegados/as por Município**

<b>PORTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE DELEGADOS/AS</b>	<b>ADULTOS</b>	<b>CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>
<b>PEQUENO I</b>	Água Doce do Norte	09	07	02
	Águia Branca	09	07	02
	Alfredo Chaves	09	07	02
	Alto Rio Novo	09	07	02
	Apiacá	09	07	02
	Atilio Vivácqua	09	07	02
	Boa Esperança	09	07	02
	Bom Jesus do Norte	09	07	02
	Brejetuba	09	07	02
	Conceição do Castelo	09	07	02
	Divino de São Lourenço	09	07	02
	Dores do Rio Preto	09	07	02
	Fundão	09	07	02
	Governador Lindenberg	09	07	02
	Ibiraçu	09	07	02
	Ibitirama	09	07	02
	Iconha	09	07	02
	Irupi	09	07	02
	Itaguaçu	09	07	02
	Itarana	09	07	02
	Jerônimo Monteiro	09	07	02
	João Neiva	09	07	02
	Laranja da Terra	09	07	02
	Mantenópolis	09	07	02
	Marechal Floriano	09	07	02
	Marilândia	09	07	02
Montanha	09	07	02	
Mucurici	09	07	02	
Muniz Freire	09	07	02	

<b>PEQUENO I</b>	Muqui	09	07	02
	Piúma	09	07	02
	Ponto Belo	09	07	02
	Presidente Kennedy	09	07	02
	Rio Bananal	09	07	02
	Rio Novo do Sul	09	07	02
	Santa Leopoldina	09	07	02
	São Domingos do Norte	09	07	02
	São José do Calçado	09	07	02
	São Roque do Canaã	09	07	02
	Vargem Alta	09	07	02
	Vila Pavão	09	07	02
	Vila Valério	09	07	02
	<b>Total</b>	<b>378</b>	<b>294</b>	<b>84</b>
<b>PORTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE DELEGADOS/AS</b>	<b>ADULTOS</b>	<b>CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>
<b>PEQUENO II</b>	Afonso Cláudio	09	07	02
	Alegre	09	07	02
	Anchieta	09	07	02
	Baixo Guandu	09	07	02
	Barra de São Francisco	09	07	02
	Castelo	09	07	02
	Conceição da Barra	09	07	02
	Domingos Martins	09	07	02
	Ecoporanga	09	07	02
	Guaçuí	09	07	02
	Ibatiba	09	07	02
	Itapemirim	09	07	02
	Íluna	09	07	02
	Jaguaré	09	07	02
	Marataízes	09	07	02
	Mimoso do Sul	09	07	02
	Nova Venécia	09	07	02
	Pancas	09	07	02
	Pedro Canário	09	07	02
	Pinheiros	09	07	02
Santa Maria de Jetibá	09	07	02	
Santa Tereza	09	07	02	
<b>PEQUENO</b>	São Gabriel da Palha	09	07	02

II	Sooretama	09	07	02
	Venda Nova do Imigrante	09	07	02
	<b>Total</b>	<b>225</b>	<b>175</b>	<b>50</b>
<b>PORTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE DELEGADOS/AS</b>	<b>ADULTOS</b>	<b>CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>
MÉDIO	Aracruz	11	07	04
	Viana	11	07	04
	<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>14</b>	<b>08</b>
<b>PORTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE DELEGADOS/AS</b>	<b>ADULTOS</b>	<b>CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>
GRANDE	Cachoeiro de Itapemirim	13	07	06
	Cariacica	13	07	06
	Colatina	13	07	06
	Guarapari	13	07	06
	Linhares	13	07	06
	São Mateus	13	07	06
	Serra	13	07	06
	Vila Velha	13	07	06
	Vitória	13	07	06
	<b>TOTAL</b>	<b>117</b>	<b>63</b>	<b>54</b>

Os critérios para a eleição de delegados (as) que irão para a etapa Estadual deverão obedecer:

**QUADRO 2: Critérios para a eleição de delegados/as na etapa Municipal:**

PORTE DO MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	CONSELHOS DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	REDE DE ATENDIMENTO
PEQUENO I	09	02	02	01	01	02	01
PEQUENO II	09	02	02	01	01	02	01
MÉDIO	11	02	02	01	01	04	01
GRANDE	13	02	02	01	01	06	01

Recomenda-se que no processo de eleição dos e delegados e delegadas crianças /ou adolescentes, se busque garantir a representatividade de até 30% de representação de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, conforme anexo II.

**IMPORTANTE:**

**Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação .**

## 6. DOCUMENTOS DA XI CEDCA

Como instrumentos de apoio teórico, metodológico e operacional, a XI CEDCA utilizará os seguintes documentos e instruções normativas:

- I. **Documento Orientador** – contém as orientações, os procedimentos metodológicos e operacionais e as instruções normativas voltadas para a definição do número de delegados (as) eleitos pelos municípios e pelo estado e do número de propostas que serão encaminhadas pelas conferências municipais para a etapa estadual da XI CEDCA.
- II. **Documento Base** – subsidiarão os debates acerca de conteúdos relacionados ao tema central, eixos temáticos e aos objetivos da XI CEDCA. Para nortear os debates e a formulação das propostas, cada eixo temático traz um conjunto de perguntas geradoras. As perguntas geradoras deverão provocar o debate na perspectiva da construção e qualificação das propostas a serem encaminhadas pelas conferências municipais para as etapas estaduais da XI CEDCA.
- III. **Regulamento Interno** – normatizará o processo de realização da etapa estadual da XI CEDCA. Este instrumento será colocado em consulta pública em data próxima a realização da etapa estadual da XI CEDCA. As conferências livres e municipais deverão elaborar seus regulamentos internos.
- IV. **Relatórios das Conferências Livres e Municipais** - registrarão o processo de realização de todas as conferências. No caso das etapas municipais os relatórios deverão conter também as propostas aprovadas nestas conferências.

## 7. LOCAL E DATA DA ETAPA ESTADUAL

A etapa estadual da XI CEDCA será realizada na região metropolitana em junho de 2019.

### 7.1. Etapas do Processo das Conferências

A XI CEDCA ocorrerá em duas (2) etapas, conforme descrição a seguir:

**7.1.1. Conferências Livres** – poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XI CNDCA. As conferências livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates nestas conferências.

A convocação das conferências livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Estadual por e-mail.

As conferências livres poderão debater o Documento Base da XI CEDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, formular propostas que subsidiarão os debates nas demais etapas conferenciais.

**Registro sobre a realização das conferências livres** - Após a realização das conferências livres, a Comissão Organizadora da Conferência Livre deverá encaminhar um relatório para a comissão organizadoras estadual, contendo o registro sobre o processo de realização. O relatório deve ser enviado às comissões organizadoras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências livres.

**7.1.2. Conferências Municipais** – serão realizadas no período de maio a novembro de 2018. As Conferências Municipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Estadual a realização das conferências municipais. Para tanto, é necessário que os conselhos municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais.

As conferências municipais debaterão o Documento Base da XI CEDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, deverão formular propostas e encaminhar para debate nas conferências estaduais no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

As conferências municipais deverão eleger delegados (as) para a Conferência Estadual, de acordo com o número estabelecido pela Comissão organizadora estadual. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência municipal poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional. Desde que observado o prazo anterior e até a data de realização da Conferência Municipal, para que seja sanada a irregularidade sem prejuízo do processo de participação e calendário estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

**Registro sobre a realização das conferências municipais** - Após a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais, como também a ficha dos delegados eleitos. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências municipais.

## **8. FORMULAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM ENCAMINHADAS PARA A ETAPA NACIONAL DA XI CEDCA**

As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XI CNDCA. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora estadual (conforme as orientações da Comissão Nacional) definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>Nº DE PERGUNTAS</b>
1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	3
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	8
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	5
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	4
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	6
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

## **1. GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL**

### **PERGUNTAS GERADORAS:**

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

## **2. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

### **PERGUNTAS GERADORAS:**

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

## **3. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

### **PERGUNTAS GERADORAS:**

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

## **4. PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

### **PERGUNTAS GERADORAS:**

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?

2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

## **5. ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

### **PERGUNTAS GERADORAS:**

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

Levando-se em consideração as especificidades e as necessidades de fortalecer a política de acesso aos direitos da criança e do adolescente nos locais onde será realizada cada conferência, os/as conferencistas poderão formular uma ou mais propostas para cada pergunta.

**Importante** levar em conta o tempo entre apresentação do tema , debate, respostas das perguntas norteadoras e escolha das propostas, considerando que do grupo deverá sair, **5 (cinco) propostas para cada eixo**, sendo **2 (duas) em ordem de prioridade**, ficando então um **total de 25 propostas** para serem encaminhadas para Conferência Estadual.

**Recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Estadual para a realização das conferências livres e municipais e/ou regionais.**

## **9. MOBILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

É importante assegurar na mobilização dos participantes das conferências municipais e ou/ Regionais garantindo a inclusão de segmentos como:

- I. Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das

águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

- II. Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- III. Conselheiros/as tutelares;
- IV. Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios)
- V. Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- VI. Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- VII. Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- VIII. Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- X. Representantes do Sistema de Justiça (Juizes (as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- XI. Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- XII. Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).
- XIII. Movimentos Sociais atuantes no município e ou região que dialoguem com a pauta dos Direitos da Criança e do adolescente.

## **10. Participação de adolescentes**

Os adolescentes que compõe o Comitê de Participação de Adolescente - CPA deverão participar da organização das conferências municipais e ou regionais dos direitos da criança e do adolescente. O CPA esta previsto na Resolução nº 191/2017 do CONANDA. A forma de participação do adolescente que compõe o CPA deverá ser deliberada por cada conselho municipal. Caso o município não tenha ainda essa estrutura do CPA, o qual esta sendo organizado a nível estadual, orienta-se que façam processo de escolha de adolescentes para compor a Comissão de Conferencia Municipal. Caso o adolescente do município tenha sido escolhido no processo de escolha de adolescente nas Regionais para compor a Comissão Estadual da CEDCA Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, este já terá vaga garantida para a conferencia estadual, o que não inviabiliza a escolha dos (2) delegados Criança/adolescente.

**OBS:** CPA Comitê de Participação de Adolescente - Conforme Resolução CONANDA Nº 191 de 7 de junho de 2017, Resolução Nº 198 e a Resolução Nº 199 de 4 de Agosto de 2017.

## **11. Participação de crianças**

Recomenda-se a participação de crianças na organização das conferências. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas na XI CEDCA caso sejam eleitas nas etapas municipais e ou regionais.

## **12. Inscrição dos participantes**

No momento da inscrição dos participantes é importante encaminhar a divisão de grupos para debater os cinco eixos da XI CEDCA. Recomenda-se a divisão de cinco (5) grupos formados a partir do interesse de cada participante, como também de acordo com o número máximo para cada grupo definido pelas comissões organizadoras das conferências. Recomenda-se ainda assegurar a participação da diversidade na organização dos grupos de trabalho.

## **13. DEBATE DO DOCUMENTO BASE**

É importante que no início de cada conferência a Comissão Organizadora faça uma apresentação síntese do Documento Base destacando as questões centrais e desafios que precisam ser superados em cada eixo temático, bem como, as perguntas geradoras e a sua relação com a formulação das propostas.

## **14. TRABALHO DE GRUPOS**

A organização dos trabalhos dos grupos tomará por base os cinco eixos temáticos da XI CNDCA. Recomenda-se assegurar a participação de representantes da diversidade em todos os grupos de trabalho uma vez que, cada eixo temático, terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os diferentes segmentos.

Para garantir o maior número de participação e um amplo debate sugere-se:

- I. Divulgar nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins;
- II. Enviar comunicado aos diversos segmentos como: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;

- III. Divulgar nos meios de comunicação e imprensa, dando-se a mais ampla e divulgação possível, para assegurar a participação popular por meio da sociedade civil organizada;
- IV. Estimular encontros preparatórios para a conferência municipal e/ou regional, estadual e distrital;
- V. Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a conferência, destacando a importância da responsabilidade social e o compromisso de todos para o fortalecimento da política infanto-juvenil;
- VI. Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.

## 15. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA

Os conselhos municipais deverão **encaminhar seus relatórios para o CRIAD em até 15 (quinze) dias após a data de sua realização**. As informações que deverão ser apresentadas são referentes ao processo conferencial e as consideradas importantes para o processo nacional. São informações imprescindíveis:

- I. Propostas a partir do texto base das perguntas geradoras, considerando o quadro exposto neste documento;
- II. Relação de delegados (as) eleitos e suplentes, por ordem de suplência e por segmento, com:
- III. Os Dados básicos de identificação como: nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código da cidade);
- IV. A Indicação de um dos eixos que deseja participar das discussões na XI CEDCA ;e,
- V. Em se tratando de crianças e adolescentes é preciso enviar a autorização expressa e autenticada de seus pais ou responsável para hospedagem e viagem (conforme modelo disponibilizado pelo CRIAD posteriormente).
- VI. Informação da existência de Educomunicação na Conferência;
- VII. Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s), intérpretes/tradutores, inclusive se familiares;
- VIII. Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s) nos casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- IX. Identificação da necessidade de hospedagem especial para pessoas com deficiência, especificando o(s) tipo(s) de necessidade;
- X. Identificação da secretaria executiva e presidência do Conselho Estadual e Distrital, visando uma comunicação ágil e eficiente para as tratativas de deslocamento das delegações, com dados claros de contato, tais como: telefones (fixos e celulares), e-mails institucionais e privados;
- XI. Listagem dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência municipal, indicando se houve cumprimento da determinação de composição com representantes do segmento crianças e adolescentes;

- XII. Informações gerais quanto à realização de Conferências Municipais e Livres com indicação de todos os dados disponíveis, tais como:
- a. Número de participantes, considerando a distinção entre crianças,adolescentes e adultos (percentualmente) e a divisão por sexo;
  - b. Número de municípios que realizaram Conferências e número de municípios presentes;
  - c. Razões conhecidas para eventual não realização de ConferênciasMunicipais; e
  - d. Razões conhecidas para eventual não participação de delegações ou segmentos de delegações
  - e. Fotos e matérias de sites, blogs e da grande mídia a respeito da Conferência Estadual/Distrital.

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá indicar uma pessoa de referência para dialogar com o CRIAD para assuntos relacionados à IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA).

## 17. ANEXOS

### ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 202, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 12 do Regimento Interno do Conanda;

Considerando a Resolução nº 193, de 13 de julho de 2017 que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

Art. 2º Estabelecer o período de outubro de 2019 para realização a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme cronograma:

I – Conferências livres: janeiro a abril de 2018

II – Conferências municipais: maio a novembro de 2018

III – Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019 IV – Conferência nacional: outubro de 2019

§1º. Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios convocar as suas etapas da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Os Estados poderão convocar suas Conferências territoriais ou regionais no período previsto no art. 2º, inciso III.

§3º A realização de conferências livres deverá anteceder a realização da Conferência municipal.

Art. 3º Recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. Recomendar aos Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham instituído os Comitês de Participação de Adolescentes à engajar os adolescentes na organização da conferência.

Art. 4º. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as), da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Recomendar a Educomunicação em todas as etapas da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O regimento interno da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Nacional e aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA após consulta pública virtual.

Parágrafo único. A minuta do regimento interno será submetida a consulta pública virtual até 31 de julho 2019.

Art. 6º. O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora Nacional e aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e disporá sobre as orientações da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas disposta no art. 2º.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente do CONANDA

## **ANEXO II- LISTA DE SEGUIMENTOS SOCIAIS COM MAIOR VULNERABILIDADE**

São considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XI CNDCA:

1. Povos indígenas;
2. População negra;
3. Meninas;
4. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
5. Pessoas com deficiência;
6. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
7. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
8. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
9. Em acolhimento institucional;
10. Em situação de rua;
11. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
12. Migrantes, refugiados e apátridas;
13. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
14. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
15. Moradores de periferias e favelas.

### **Anexo III - RESOLUÇÃO N.º 207 DE MARÇO DE 2018**

Altera a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 12 do Regimento Interno do Conanda;

Considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de ampliar o período para realização das conferências livres nos municípios, a partir de demandas apresentadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 193, de 13 de julho de 2017 que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I - Conferências livres: janeiro a novembro de 2018

.....

§ 3º A realização das conferências livres, **quando realizadas** deverão sempre anteceder as conferências municipais" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO SOARES**

Presidente do CONANDA